



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



15 ABRIL 2021

VITOR HUGO GOMES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DÁRIO PEREIRA DE CARVALHO

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MIZAEAL PAIVA AGUIAR

COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL

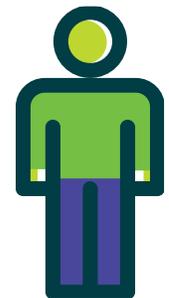


COMPOSIÇÃO DA MESA





PALAVRA DO PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



VITOR HUGO GOMES



FORMATO DIGITAL



AVISOS

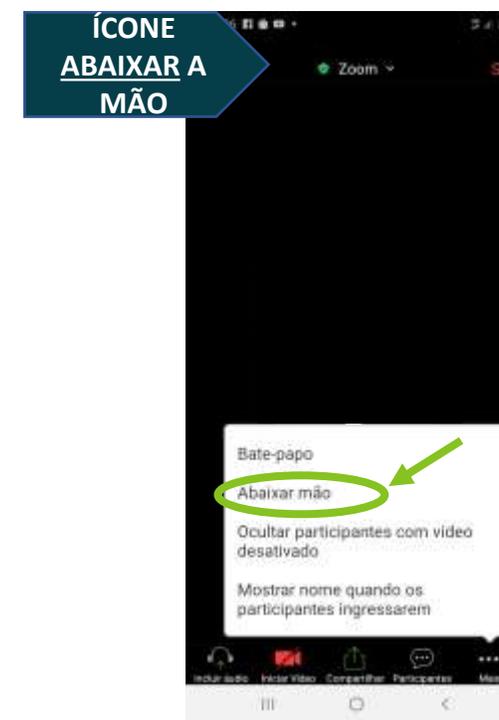
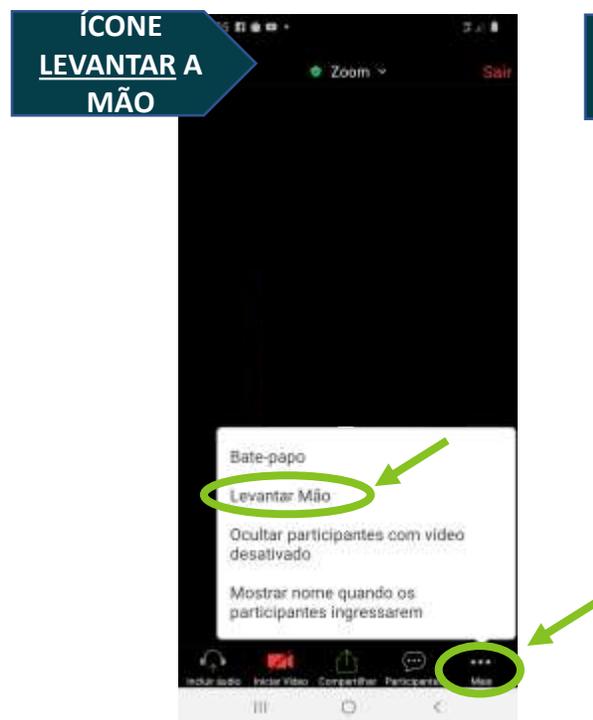


ASSEMBLEIA GERAL - DIGITAL



Devido ao novo formato da realização da AGO (Formato digital – online), algumas orientações no decorrer deste evento:

- Serão apresentados os temas conforme informado no edital, de forma individual, após a apresentação de cada tema, o delegado poderá ter a palavra – Basta acionar o ícone (LEVANTAR A MÃO) no aplicativo;
- Após a apresentação e discussão será repassado ao próximo tema;
- Ao findar os assuntos, será disponibilizado a votação via aplicativo MOOB – Com duração máxima de 30 minutos





SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO





EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE ARAXÁ LTDA. - SICOOB CREDIARA – Rua Dom Bosco n.º 133, Centro - Araxá-MG – CEP 38.183-228 - CNPJ- 66.398.496/0001-01 – NIRE n.º 31400005587 - EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE ARAXÁ LTDA – SICOOB CREDIARA, no uso das atribuições legais e estatutárias (art.39, caput, do Estatuto Social), CONVOCA os delegados desta cooperativa, em número de 150 (cento e cinquenta), em pleno gozo de seus direitos sociais, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada, **de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Sicoob Moob**, no dia 15 (quinze) de Abril de 2021, às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de delegados, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou em terceira e última convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício encerrado em 31/12/2020; c) parecer do Serviço de Auditoria Externa da Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC; d) demonstrativo das sobras apuradas no exercício encerrado em 31/12/2020; 2. Destinação das sobras líquidas apuradas relativas ao exercício de 2020; 3. Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das cotas partes integralizadas; 4. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 5. Fixação do valor global para pagamento dos honorários, das gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva; 6. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados da Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda. – Sicoob Crediara; 7. Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

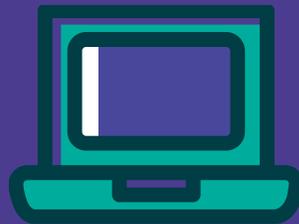
OBS.: 1.) A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os Delegados da Sicoob Crediara, que poderão participar e votar. Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no sítio <http://www.sicoobcrediara.com.br>

ARAXÁ (MG), 26 de março de 2021.

Vitor Hugo Gomes

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – SICOOB CREDIARA

VÍDEO GRANDES NÚMEROS





BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020



BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

Em reais

Descrição	Notas	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO		349.845.999,64	250.212.724,51
Circulante		232.458.872,17	180.985.566,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	141.654.622,26	113.655.630,73
Disponibilidades		1.574.343,74	1.749.334,44
Centralização Financeira - Cooperativas		140.080.278,52	111.906.296,29
Operações de Crédito	5	89.831.791,73	66.111.212,76
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		37.318.107,77	23.799.844,84
(-) Provisão para Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		(1.864.978,88)	(1.830.227,99)
Financiamentos		16.779.017,03	11.645.552,90
(-) Provisão para Operações de Financiamentos		(224.900,69)	(159.240,88)
Financiamentos Rurais e Agroindustriais		38.082.817,25	32.862.336,84
(-) Provisão para Financiamentos Rurais e Agroindustriais		(258.270,75)	(207.052,95)
Outros Créditos	6	527.263,53	799.767,01
Créditos por Avais e Fianças Honradas		338.755,67	395.751,74
Rendas a Receber		244.847,37	441.834,66
Diversos		253.898,33	265.447,01
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		2.267,16	2.481,16
(-) Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa		(312.505,00)	(305.747,56)
Outros Valores e Bens	7	445.194,65	418.955,94
Outros Valores e Bens		297.169,03	297.169,03
Despesas Antecipadas		148.025,62	121.786,91

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

Em reais

Descrição	Notas	31/12/2020	31/12/2019
Não Circulante		117.387.127,47	69.227.158,07
Realizável a Longo Prazo		91.302.287,95	43.313.794,39
Operações de Crédito	5	89.639.351,03	41.978.593,42
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		40.176.846,34	14.995.654,67
(-) Provisão para Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		(1.497.917,89)	(916.527,59)
Financiamentos		27.601.403,72	9.110.803,77
(-) Provisão para Operações de Financiamentos		(273.002,50)	(112.381,89)
Financiamentos Rurais e Agroindustriais		23.760.015,73	19.007.080,38
(-) Provisão para Financiamentos Rurais e Agroindustriais		(127.994,37)	(106.035,92)
Outros Créditos	6	1.662.936,92	1.335.200,97
Devedores por Depósitos em Garantia		1.692.432,07	1.365.026,12
(-) Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa		(29.495,15)	(29.825,15)
Permanente		26.084.839,52	25.913.363,68
Investimentos	8	8.132.339,73	7.397.752,58
Participação em Cooperativa Central de Crédito		7.858.319,16	7.144.223,83
Participação em Instit. Fin. Controlada por Cooperativa Credito		274.020,57	253.528,75
Imobilizado de Uso	9	17.952.499,79	18.515.611,10
Imobilizado de Uso		22.379.237,13	22.018.906,61
(-) Depreciação Acumulada do Imobilizado		(4.426.737,34)	(3.503.295,51)
Ativos Intangíveis		3.796,92	3.796,92
(-) Amortização Acumulada dos Ativos Intangíveis		(3.796,92)	(3.796,92)
Total do Ativo		349.845.999,64	250.212.724,51

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

Em reais

Descrição	Notas	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO		295.963.618,65	200.803.040,14
Circulante		276.905.284,30	182.068.448,86
Depósitos	10	224.281.990,66	139.155.010,23
Depósitos à Vista		95.781.357,66	45.067.395,03
Depósitos à Prazo		128.500.633,00	94.087.615,20
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	11	11.955.701,06	8.970.215,11
Obrigações Por Emissão De Letras De Crédito Do Agronegócio		11.955.701,06	8.970.215,11
Relações Interfinanceiras	12	30.566.432,16	26.548.066,07
Repasse Interfinanceiros		30.566.432,16	26.548.066,07
Relações Interdependências	13	3.112.795,93	1.644.129,96
Recursos em Trânsito de Terceiros		3.112.795,93	1.644.129,96
Outras Obrigações	14	6.988.364,41	5.751.027,49
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados		347.851,80	43.796,15
Sociais e Estatutárias		2.646.641,39	2.347.576,08
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		763.192,24	637.110,67
Diversas		3.230.678,98	2.722.544,59

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

Em reais

Descrição	Notas	31/12/2020	31/12/2019
Não Circulante		19.058.334,35	18.734.591,28
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	11	617.710,79	-
Obrigações por Emissão de Letras de Crédito do Agronegócio		617.710,79	-
Relações Interfinanceiras	12	16.339.883,51	17.103.893,18
Repasses Interfinanceiros		16.339.883,51	17.103.893,18
Outras Obrigações	14	2.100.740,13	1.630.698,10
Provisões Trabalhistas, Ficais e Cíveis		1.712.432,07	1.365.026,12
Diversas		388.308,06	265.671,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		53.882.380,99	49.409.684,37
Capital Social	16	37.156.359,94	35.021.917,61
De Domiciliados No País		37.156.569,94	35.022.567,61
(-) Capital A Realizar		(210,00)	(650,00)
Reserva de Sobras		14.188.069,73	11.465.586,51
Sobras ou Perdas Acumuladas		2.537.951,32	2.922.180,25
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		349.845.999,64	250.212.724,51

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

-

-

DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

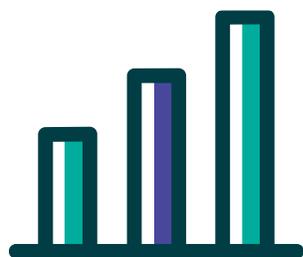
Em reais

Descrição	Notas	2° Sem 2020	31/12/2020	2° Sem 2019	31/12/2019
Ingresso/Receita da Intermediação Financeira		12.926.075,18	24.505.150,30	13.272.384,68	25.117.788,77
Operações de Crédito	5.h	11.345.436,22	20.867.053,31	10.286.752,16	19.268.334,71
Ingressos de Depósitos Intercooperativos		1.580.638,96	3.638.096,99	2.985.632,52	5.849.454,06
Dispêndio da Intermediação Financeira	20	(4.595.968,44)	(9.224.291,54)	(5.074.513,64)	(8.970.615,54)
Operações de Captação no Mercado		(1.444.117,83)	(3.325.519,90)	(2.759.175,58)	(5.353.078,70)
Operações de Empréstimos e Repasses		(1.447.011,18)	(2.901.722,43)	(1.264.126,80)	(2.301.867,19)
Provisão/Reversão para Operações de Créditos		(1.704.839,43)	(2.997.049,21)	(1.051.211,26)	(1.315.669,65)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		8.330.106,74	15.280.858,76	8.197.871,04	16.147.173,23
Outros Ingressos/Receitas (Dispêndios/Despesas) Operacionais		(4.049.806,82)	(8.833.029,12)	(4.900.907,69)	(9.635.681,10)
Receita (Ingressos) de Prestação de Serviço	21	3.146.625,16	5.256.662,72	2.273.509,10	3.953.460,78
Rendas (Ingressos) de Tarifas	22	1.729.904,01	3.331.205,40	1.586.857,36	3.118.912,00
Despesa (Dispêndios) de Pessoal	23	(5.016.711,82)	(9.963.935,28)	(4.643.177,66)	(8.991.374,73)
Despesas (Dispêndios) Administrativas	24	(4.602.177,45)	(9.100.399,84)	(5.023.687,70)	(9.343.688,79)
Despesas(Dispêndios) Tributárias		(317.259,06)	(540.812,17)	(234.153,69)	(422.455,89)
Outras Receitas (Ingressos) Operacionais	25	1.817.502,52	3.559.260,08	1.913.211,13	3.538.005,57
Outras Despesas (Dispêndios) Operacionais	26	(362.505,45)	(676.995,58)	(538.703,29)	(877.462,21)
Despesas (Dispêndios) de Provisão para Passivos Contingentes		(31.328,02)	(79.022,01)	(13.057,98)	(13.057,98)
Despesas (Dispêndios) de Provisão para Garantias Prestadas		(413.856,71)	(618.992,44)	(221.704,96)	(598.019,85)
Resultado Operacional		4.280.299,92	6.447.829,64	3.296.963,35	6.511.492,13

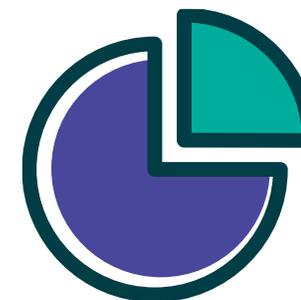
DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

Em reais

Descrição	Notas	2º Sem 2020	31/12/2020	2º Sem 2019	31/12/2019
Outras Receitas e Despesas	27	(20.845,08)	(47.485,71)	108.068,36	103.737,52
Lucros em Transações com Valores e Bens		1.800,00	3.600,00	62.000,00	62.000,00
Outras Receitas		3.579,09	13.603,58	83.583,95	90.853,43
Outras Despesas		(26.224,17)	(64.689,29)	(37.515,59)	(49.115,91)
Resultado Antes da Tributação e Participações		4.259.454,84	6.400.343,93	3.405.031,71	6.615.229,65
Imposto de Rendas		(341.287,63)	(524.740,61)	(245.448,87)	(393.878,61)
Contribuição Social		(196.805,58)	(316.394,36)	(157.639,74)	(255.654,45)
Participações nos Resultados de Empregados		-	-	(250.773,48)	(493.414,25)
Sobras/Perdas Antes das Destinações		3.721.361,63	5.559.208,96	2.751.169,62	5.472.282,34
Destinações Legais e Estatutárias		-	(2.537.951,31)	-	(1.573.481,68)
FATES		-	(253.795,13)	-	(224.783,10)
Reserva Legal		-	(2.284.156,18)	-	(1.348.698,58)
Resultado Antes dos Juros ao Capital		3.721.361,63	3.021.257,65	2.751.169,62	3.898.800,66
Juros ao Capital		(180.291,41)	(483.306,33)	(489.873,96)	(976.620,41)
Sobras/Perdas Líquidas		3.541.070,22	2.537.951,32	2.261.295,66	2.922.180,25
As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.		-	-	-	-



RELATÓRIO DA GESTÃO

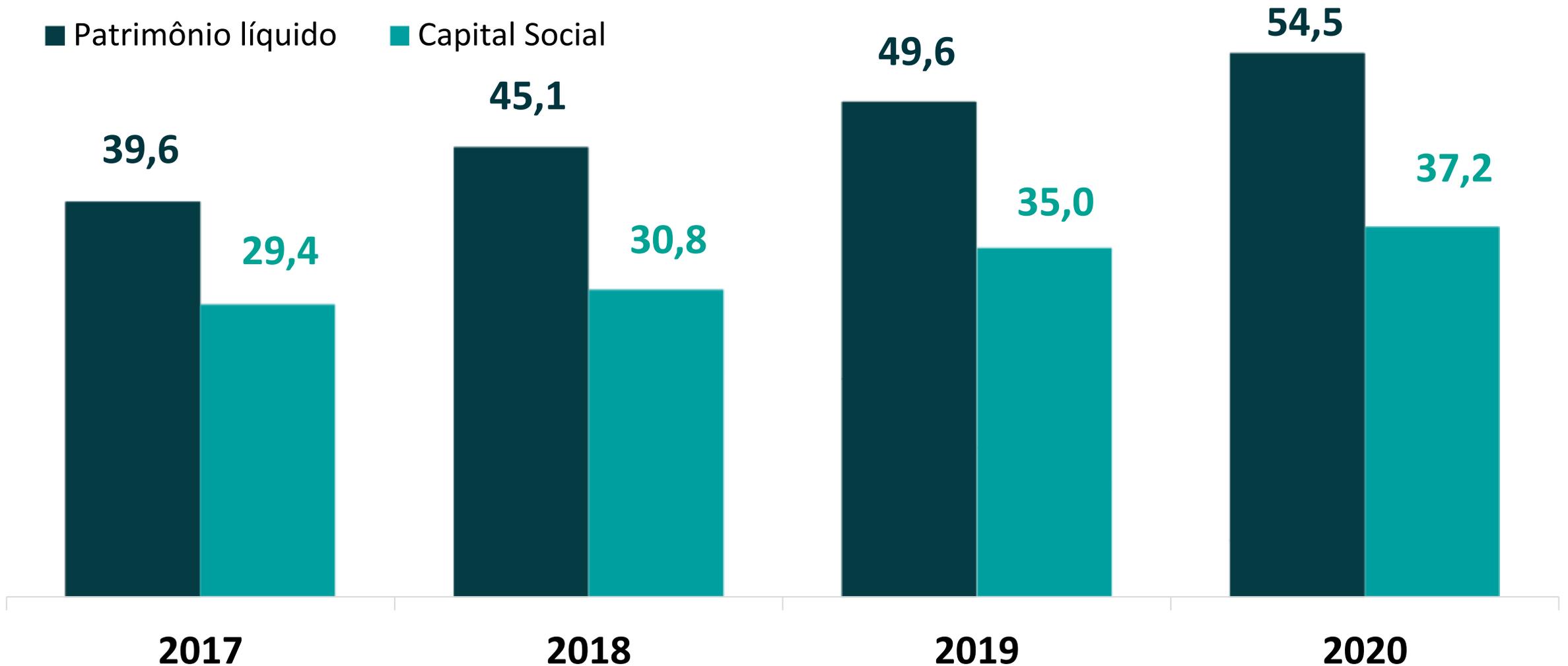


PATRIMÔNIO LÍQUIDO X CAPITAL SOCIAL



■ Patrimônio líquido

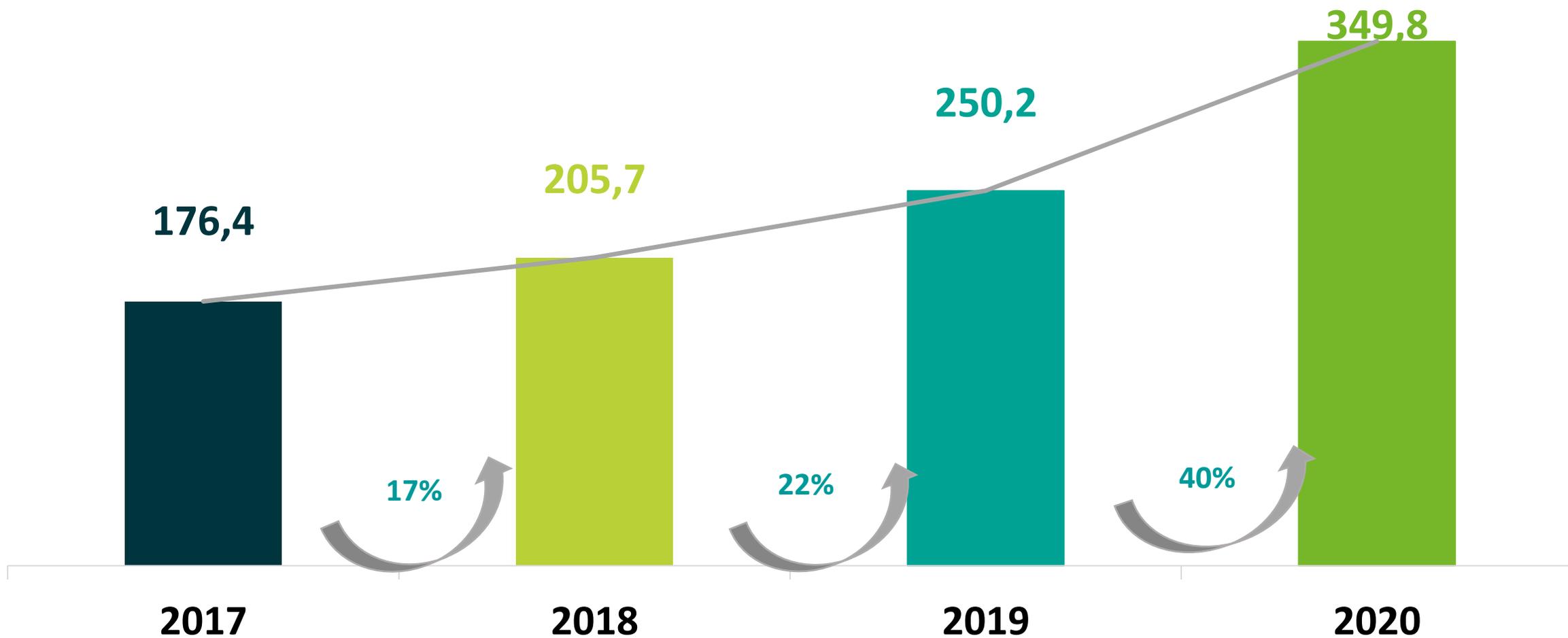
■ Capital Social



Números em milhões de reais (R\$)

Saldo final de todas as operações de crédito

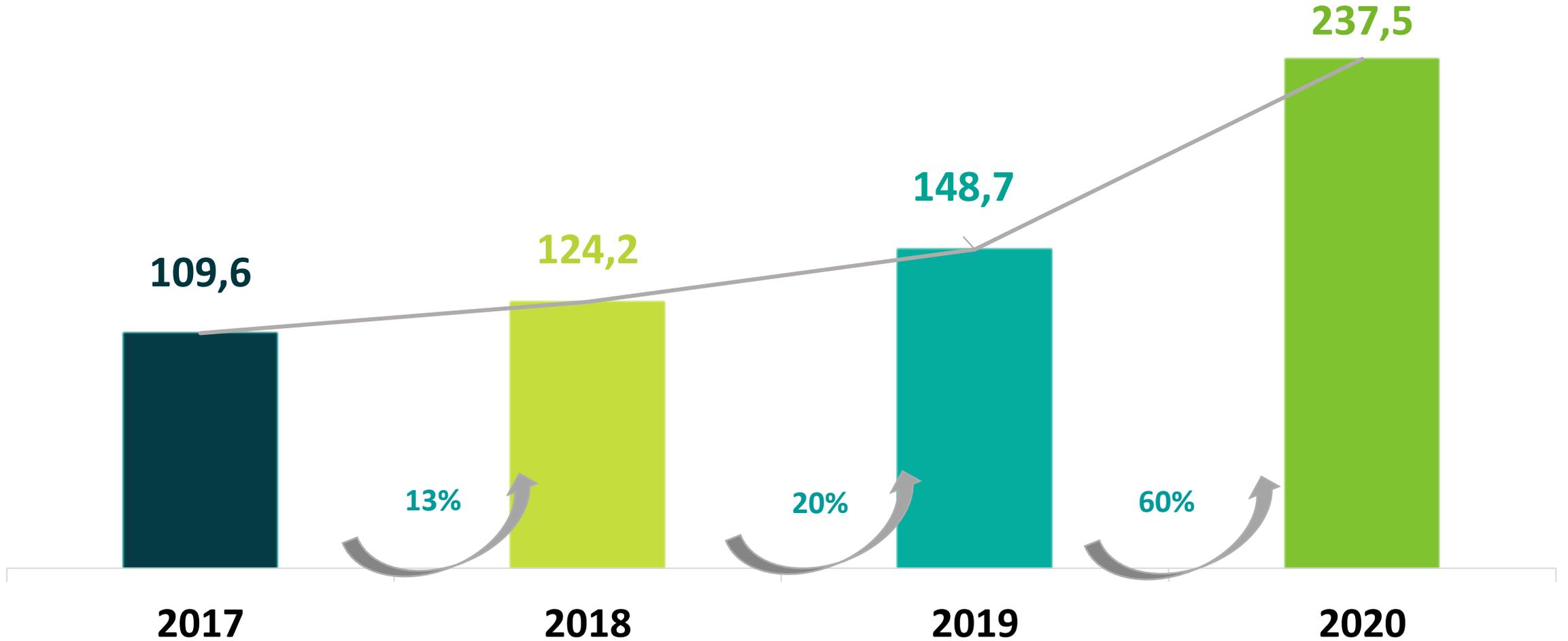
ATIVOS TOTAIS



Números em milhões de reais (R\$)

Soma de todos os NEGÓCIOS da Cooperativa

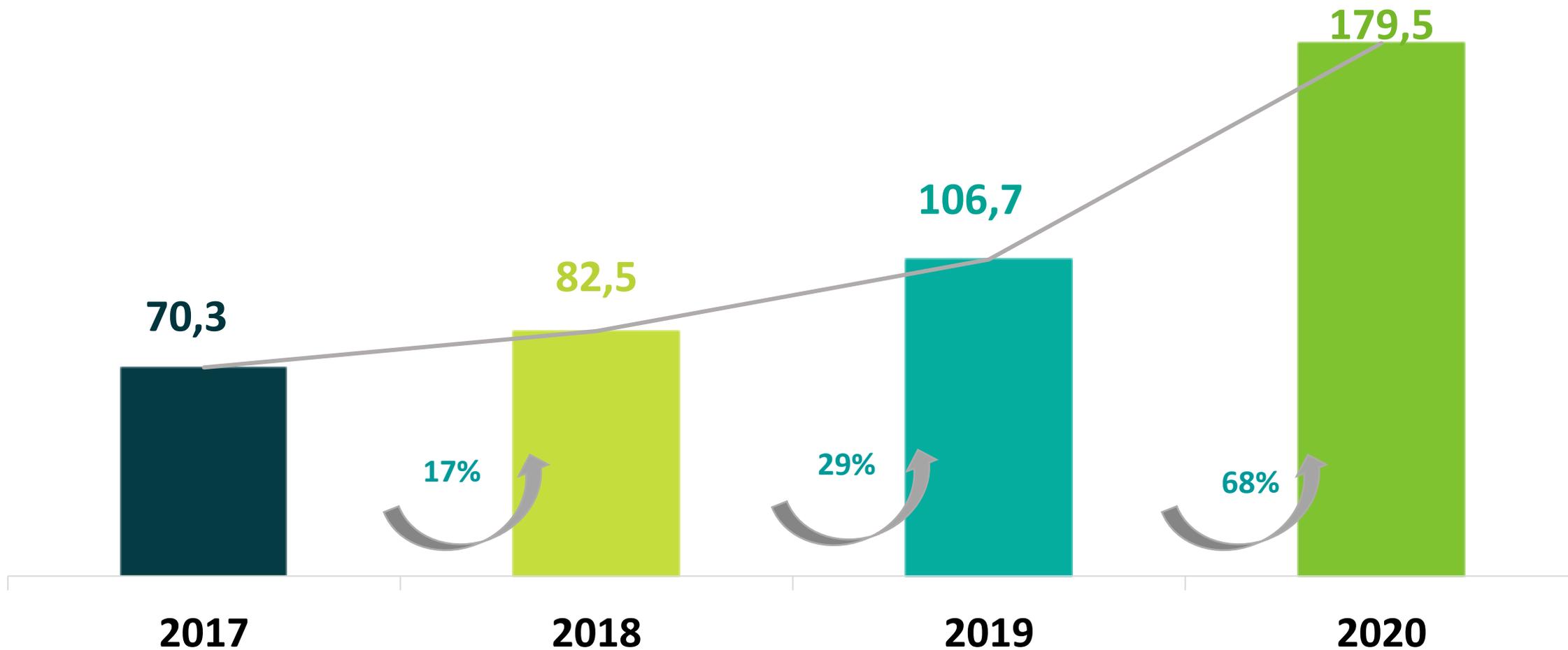
DEPÓSITOS TOTAIS



Números em milhões de reais (R\$)

Totais de depósitos a vista e a prazo da Cooperativa

OPERAÇÕES DE CRÉDITO



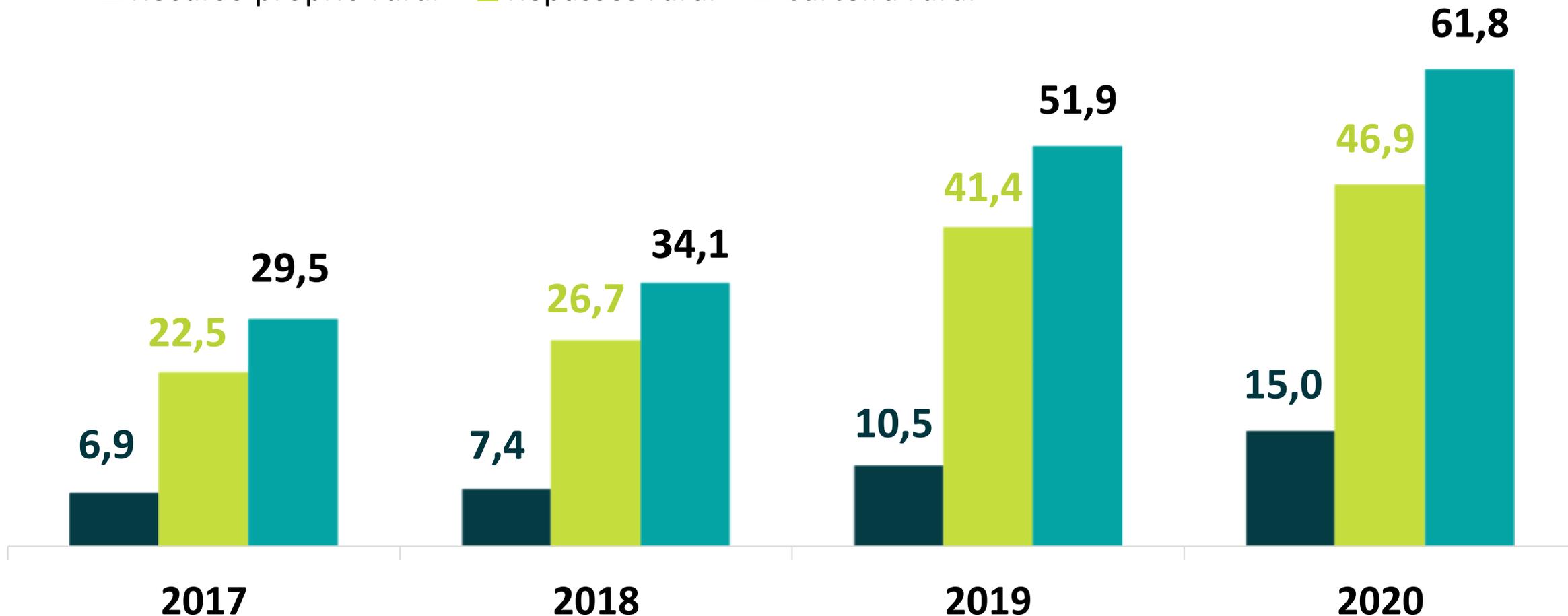
Números em milhões de reais (R\$)

Saldo final de todas as operações de crédito

OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL



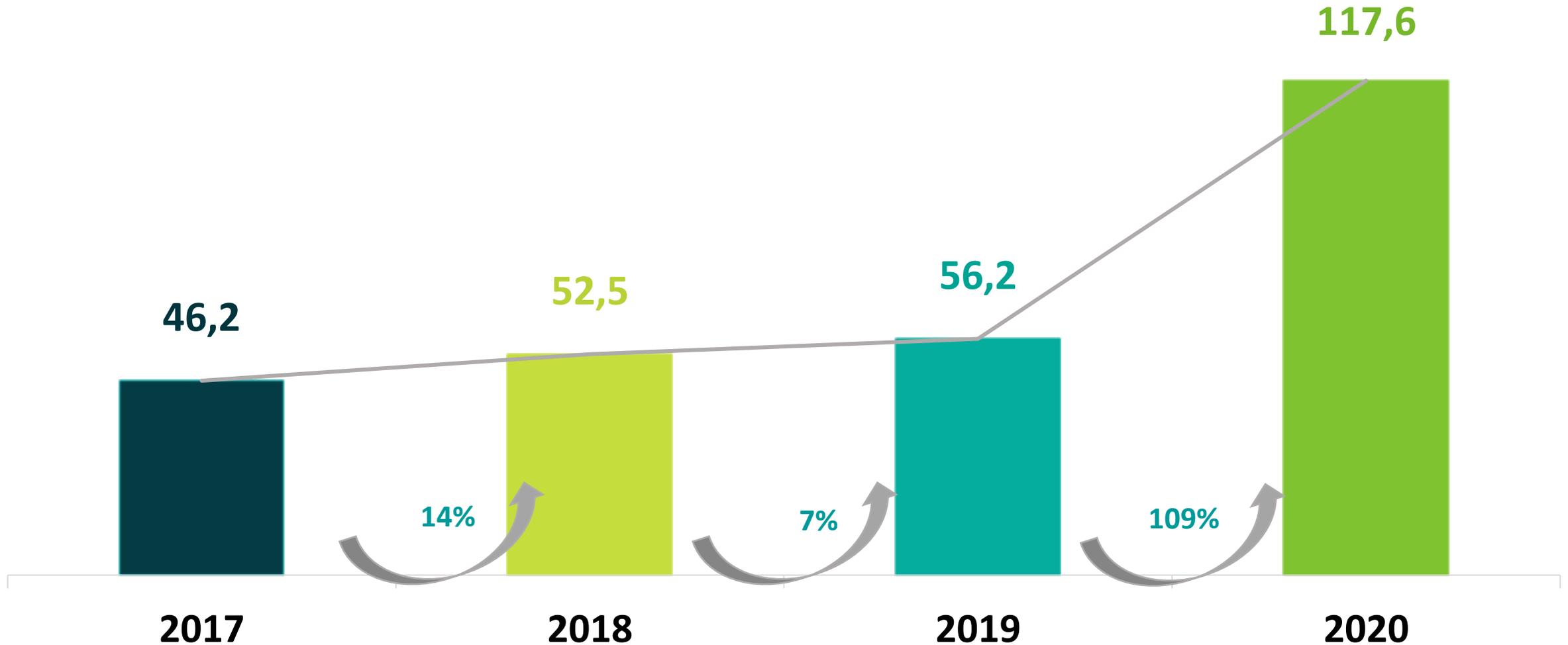
■ Recurso próprio rural ■ Repasses rural ■ Carteira rural



Números em milhões de reais (R\$)

Saldo total das operações de CRÉDITO RURAL

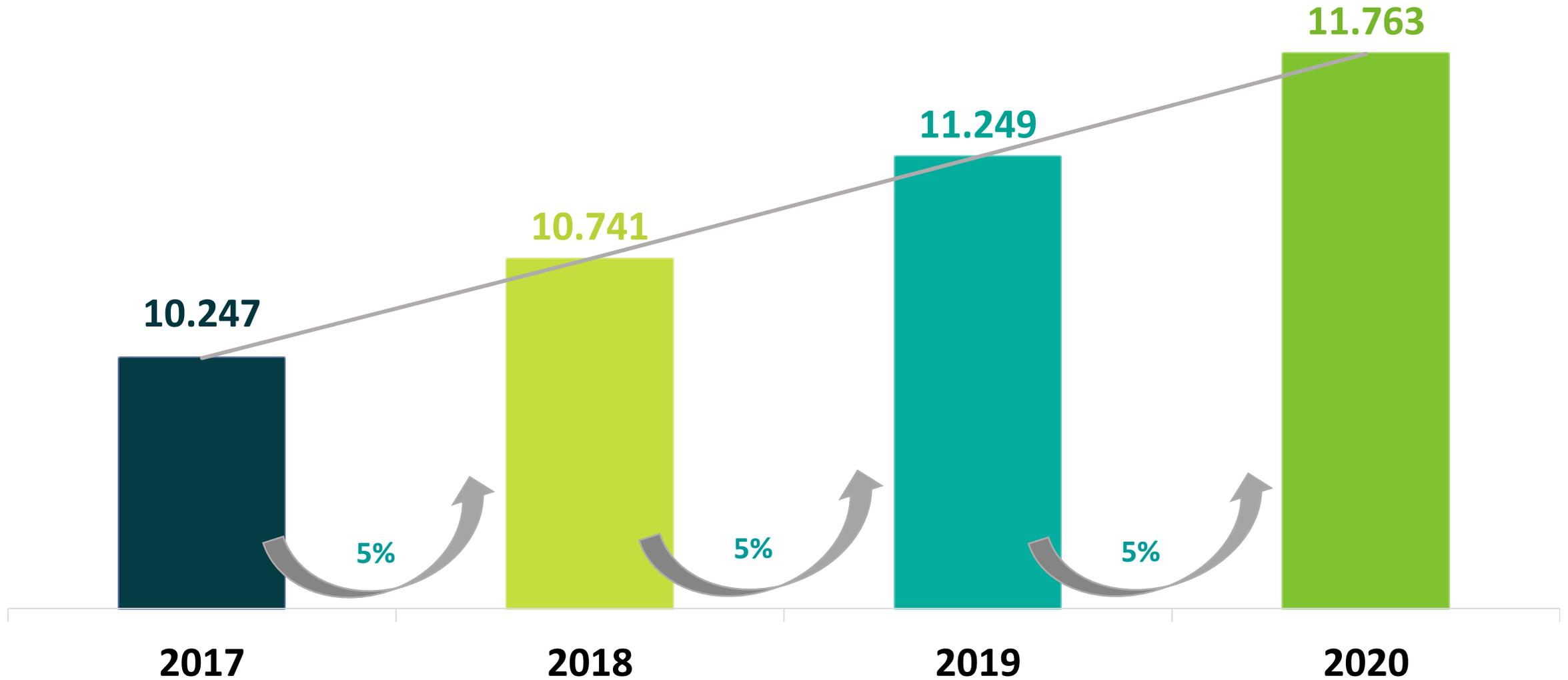
CRÉDITO COMERCIAL



Números em milhões de reais (R\$)

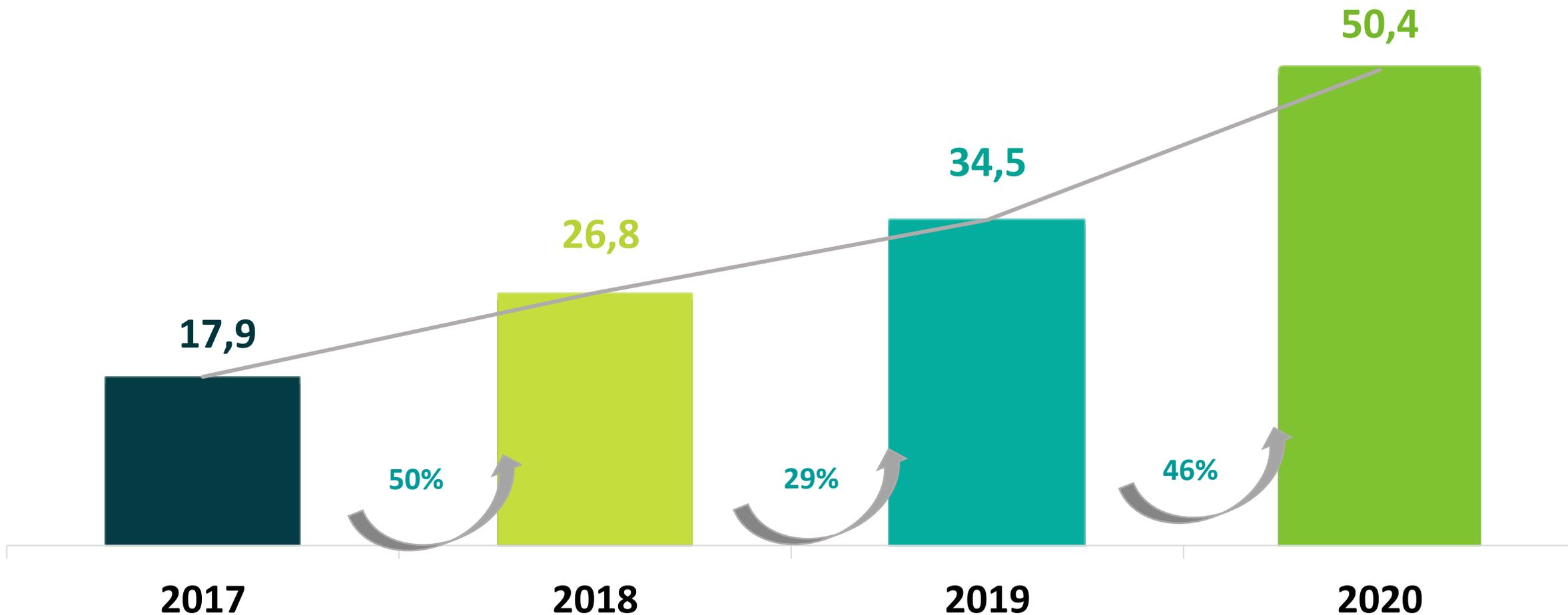
Saldo total das operações de crédito CARTEIRA COMERCIAL

NÚMERO DE ASSOCIADOS



Quantidade total de associados

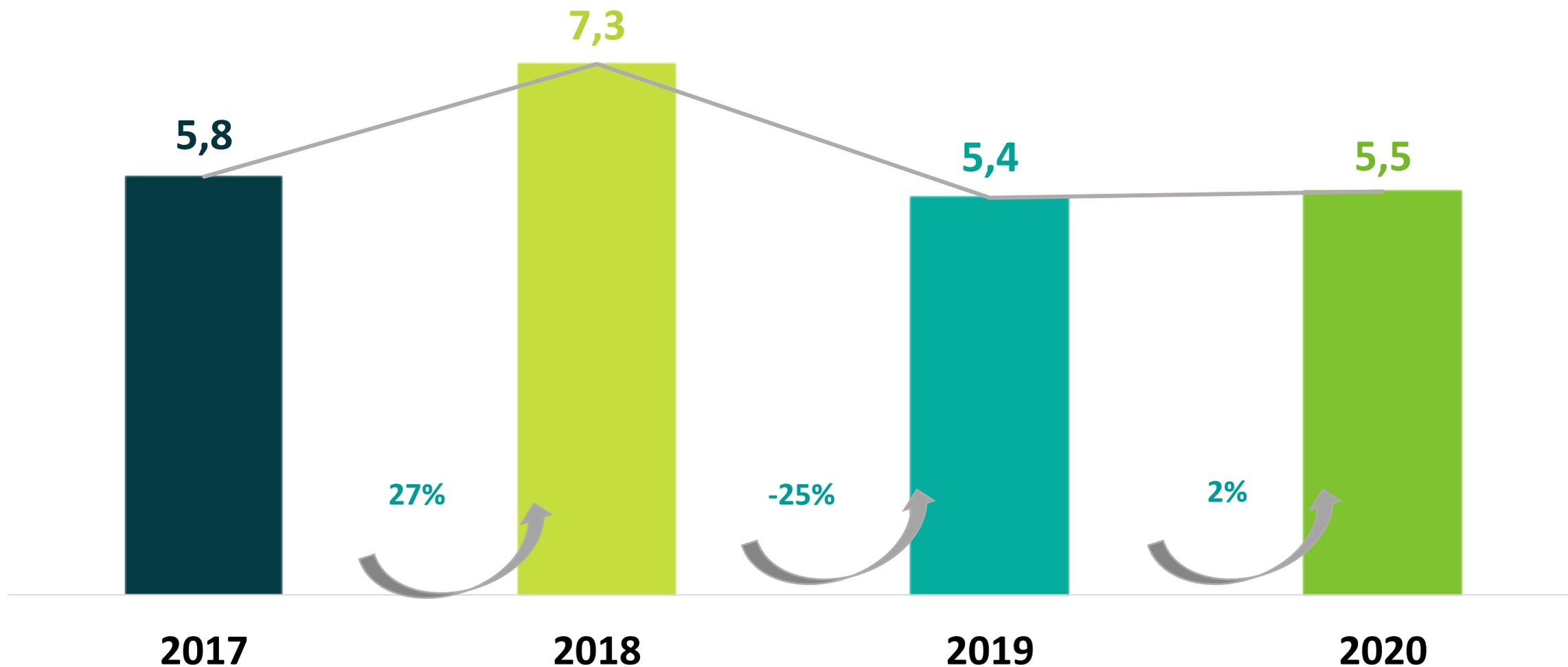
DEPÓSITOS DE POUPANÇA



Números em milhões de reais (R\$)

Saldo final dos depósitos efetuados em contas poupança

SOBRAS BRUTAS



Números em milhões de reais (R\$)

Sobras antes das destinações legais

DESTINAÇÃO DAS SOBRAS



Resultado Bruto do Exercício	R\$ 5.559.209
Juros ao Capital pagos em 31/12/2020	R\$ 486.306
Destinações estabelecidas pelo estatuto (Fundo de Reserva e Fates)	R\$ 2.537.951

Sobras à disposição da Assembleia Geral R\$ 2.537.951





PARECER DO CONSELHO FISCAL



PARECER DO CONSELHO FISCAL



O Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda – SICOOB/CREDIARA, reunido em 22/03/2021, em cumprimento do inciso IV, art. 88, do Estatuto Social, declara, para os devidos fins legais e estatutários, que procedeu ao exame, por amostragem, dos documentos e peças contábeis, que compreendem o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Sobras e Perdas, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa acompanhado das Notas Explicativas relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2020 e Demonstrações de Resultado abrangente para os exercícios findos em dezembro de 2020 e 2019, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Apreciamos também o parecer da auditoria independente sem ressalvas.

Baseado nas Demonstrações Contábeis que apresenta-se adequada em todos os aspectos relevantes, e refletem corretamente a posição patrimonial e financeira da SICOOB/CREDIARA - Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda, somos unânimes e favoráveis à aprovação das contas apresentadas pela diretoria, referente ao exercício findo em dezembro de 2020.

Araxá (MG), 22 de março de 2021.

Mizael Paiva Aguiar
Coordenador do Conselho Fiscal

Carlos Antônio Fonseca
Conselheiro Fiscal Efetivo

Lucimar das Graças Ramos
Secretária do Conselho Fiscal



**PARECER DO SERVIÇO DE AUDITORIA
EXTERNA DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DE AUDITORIA COOPERATIVA - CNAC**



PARECER DA AUDITORIA (CNAC)



RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho de Administração, à Administração e aos Cooperados da **Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda. - Sicoob Crediara**

Araxá / MG

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda. - Sicoob Crediara**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda. - Sicoob Crediara**, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

PARECER DA AUDITORIA (CNAC)



Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

PARECER DA AUDITORIA (CNAC)



Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

PARECER DA AUDITORIA (CNAC)



Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos o risco de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, e conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos o entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

PARECER DA AUDITORIA (CNAC)



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Belo Horizonte - MG, 12 de março de 2021.



Luciano Gomes dos Santos
Contador CRC RS – 59.628
CNAI 3087



APROVAÇÃO DE CONTAS





ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA: Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício encerrado em 31/12/2020; c) parecer do Serviço de Auditoria Externa da Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC; d) demonstrativo das sobras apuradas no exercício encerrado em 31/12/2020;

PROPOSTA: Aprovação do relatório de gestão e o balanço, relativos ao exercício de 2020:

VOTO: Sim ()

Não ()

Abster ()

PALAVRA DOS DELEGADOS





DESTINAÇÃO DAS SOBRES LÍQUIDAS APURADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020



DESTINAÇÃO DE SOBRAS LÍQUIDAS



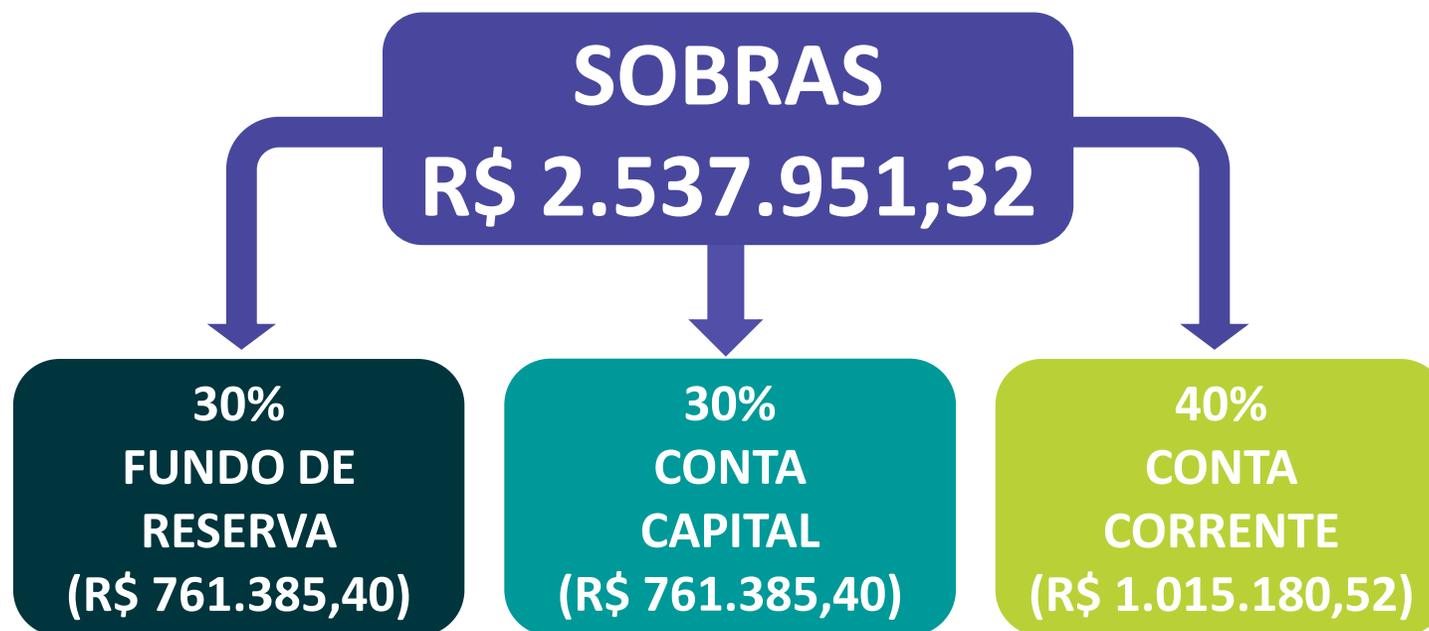
- **Destinação das sobras líquidas apuradas relativas ao exercício de 2020**

EVENTO	2018	2019	2020
Sobras / Perdas antes das Destinações	R\$ 7.318.846	R\$ 5.472.282	R\$ 5.559.209
Participação estatutária nas sobras	R\$ 2.227.074	R\$ 1.573.481	R\$ 2.537.951
FATES – Fundo Assist. tec. Educ. Social - (5%)	R\$ 318.153	R\$ 224.783	R\$ 253.795
Reserva Legal - (45%)	R\$ 1.908.921	R\$ 1.348.698	R\$ 2.284.156
Sobra / Perda Líquida	R\$ 5.091.772	R\$ 3.898.800	R\$ 3.021.258
Juros sobre Capital próprio Pago em 31/12/2020)	R\$ 955.777	R\$ 976.620	R\$ 483.306
Sobras a disposição da AGO	R\$ 4.135.995	R\$ 2.922.180	R\$ 2.537.951

DESTINAÇÃO DAS SOBRAS LÍQUIDAS



- Proposta de destinação das sobras líquidas apresentadas pelo Conselho de Administração:



Votação ao findar da apresentação dos temas

DESTINAÇÃO DAS SOBRES LÍQUIDAS AGO



ORDEM DO DIA: Destinação das sobras líquidas apuradas relativas ao exercício de 2020

PROPOSTA: O Conselho de Administração apresenta a seguinte proposta para destinação das sobras líquidas do exercício de 2020, no montante de R\$ 2.537.951,32 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos):

Destinações:

- o valor de **R\$ 761.385,40** (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados ao Fundo de Reserva do Sicoob Crediara. **(30%)**
- o valor de **R\$ 761.385,40** (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a proporcionalidade das operações realizadas pelos associados junto ao Sicoob Crediara, com incorporação a conta capital individual de cada um. **(30%)**
- o valor de **R\$ 1.015.180,52** (hum milhão, quinze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), referente a proporcionalidade das operações realizadas pelos associados junto ao Sicoob Crediara, com incorporação a conta corrente de cada um. **(40%)**

VOTO: Sim ()

Não ()

Abster ()

Votação ao findar da apresentação dos temas

PALAVRA DOS DELEGADOS





ESTABELECIMENTO DA FÓRMULA DE CÁLCULO A SER APLICADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SOBROS



FÓRMULA DE DISTRIBUIÇÃO - SOBRAS LÍQUIDAS



- Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício.

Depósitos	à vista	20,27%
	à prazo	29,73%
Operações de Crédito (Recursos Próprios)		50,00%

DESTINAÇÃO DAS SOBRES LÍQUIDAS AGO



ORDEM DO DIA: Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das cotas partes integralizadas;

PROPOSTA: Critério para distribuição das sobras proporcional ao montante das operações realizadas pelos associados durante o exercício de 2020:

- **50%** (cinquenta por cento) proporcional aos juros pagos pelos associados, referentes às operações de crédito (exceto aos juros de verbas de repasse);
- **20,27%** (vinte inteiros e vinte e sete centésimos por cento) pelos volumes de saldo médio de depósitos á vista;
- **29,73%** (vinte e nove inteiros e setenta e três décimos por cento) pelos volumes de saldo médio de depósitos à prazo;

VOTO: Sim ()

Não ()

Abster ()

Votação ao findar da apresentação dos temas

PALAVRA DOS DELEGADOS





FIXAÇÃO DO VALOR DAS CÉDULAS DE PRESENÇA, HONORÁRIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL



FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS MENSAIS



Recomendação Sicoob Central Crediminas – Cooperativas Porte 3 – Ativos totais Acima de R\$ 124 milhões – Nov-Out/2021	Tabela de Honorários – Presidente Conselho de Administração	
	Mínimo	Máximo
	R\$ 17.728,01	R\$ 28.593,56

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Tabela de Honorários – Presidente Conselho de Administração		
	Bruto	INSS	Total
	R\$ 23.203,17	R\$ 4.640,63	R\$ 27.843,80

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Tabela de Honorários – Vice-Presidente Conselho de Administração		
	Bruto	INSS	Total
	R\$ 12.352,69	R\$ 2.470,54	R\$ 14.823,23

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL	Conselheiros de Administração/Fiscal		
	Bruto	INSS	Total
	R\$ 2.320,43	R\$ 464,09	R\$ 2.784,52

Votação ao findar da apresentação dos temas

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - ANUAL



	2020	2021
Conselho de Administração		
Honorários	R\$ 518.603,52	R\$ 538.050,96
INSS	R\$ 103.720,70	R\$ 107.610,19
Total do Conselho de Administração	R\$ 622.324,22	R\$ 645.661,15
Conselho Fiscal		
Honorários	R\$ 80.516,16	R\$ 83.535,48
INSS	R\$ 16.103,23	R\$ 16.707,10
Total do Conselho Fiscal	R\$ 96.619,39	R\$ 100.242,58
Total Geral	R\$ 718.943,61	R\$ 745.903,73

Votação ao findar da apresentação dos temas

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS – MEMBROS CONSELHO



ORDEM DO DIA: Fixação do valor das cédulas de presença, honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

PROPOSTA: Fixação dos honorários para os membros do Conselho de Administração e cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, com reajuste de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), índice aplicado pela Convenção Coletiva do Sintracoop.

HONORÁRIOS E CÉDULAS DE PRESENÇA MENSAIS

Presidente do Conselho de Administração (Honorário + INSS)	R\$ 27.843,80
Vice-Presidente do Conselho de Administração (Honorário + INSS)	R\$ 14.823,23
Conselheiro de Administração (Honorário + INSS)	R\$ 2.784,52
Conselheiro Fiscal (Cédula de Presença + INSS)	R\$ 2.784,52

Perfazendo um total anual para o Conselho de Administração de R\$ 645.661,15 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos) e R\$ 100.242,58 (cem mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o Conselho Fiscal.

VOTO: Sim ()

Não ()

Abster ()

Votação ao findar da apresentação dos temas

PALAVRA DOS DELEGADOS





**FIXAÇÃO DO VALOR GLOBAL PARA PAGAMENTO DOS
HONORÁRIOS, DAS GRATIFICAÇÕES E/OU BENEFÍCIOS
DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**



HONORÁRIOS DA DIRETORIA



Recomendação Sicoob Central Crediminas –
Cooperativas Porte 3 – Ativos totais Acima
de R\$ 124 milhões – Nov-Out/2021

Tabela de Honorários - Diretoria

Mínimo

R\$ 16.316,63

Máximo

R\$ 25.102,51

	2020		2021 (+ 3,75%)
	Diretor de Negócios / Administrativo	Diretor de Riscos	Diretor Executivo
HONORÁRIOS - Valor Bruto	R\$ 17.074,63	R\$ 13.157,48	R\$ 17.714,93
INSS	R\$ 671,11	R\$ 671,11	R\$ 3.542,99
Total Mensal	R\$ 17.745,74	R\$ 13.828,59	R\$ 21.257,91
Total Ano	R\$ 212.948,88	R\$ 165.943,08	R\$ 255.094,96
Gratificação Natalina	R\$ 17.074,63	R\$ 13.157,48	R\$ 17.714,93
INSS s/ Gratificação Natalina	R\$ 671,11	R\$ 671,11	R\$ 707,69
Total	R\$ 17.745,74	R\$ 13.828,59	R\$ 18.422,62
1/3 s/ Licença remunerada	R\$ 5.691,54	R\$ 4.385,83	R\$ 5.904,98
INSS s/ Licença remunerada	R\$ 655,76	R\$ 472,97	R\$ 1.181,00
Total	R\$ 6.347,30	R\$ 4.858,80	R\$ 7.085,97
FGTS	R\$ 1.365,97	R\$ 1.052,60	R\$ 1.417,19
Total FGTS ano	R\$ 16.391,64	R\$ 12.631,20	R\$ 18.423,53
Custo Ano	R\$ 253.433,56	R\$ 197.261,67	R\$ 299.027,08
Total Geral Diretoria Executiva/Ano	R\$ 704.128,79		R\$ 897.081,23

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS – DIRETORIA EXECUTIVA



ORDEM DO DIA: Fixação do valor global para pagamento dos honorários, das gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;

PROPOSTA: Fixação dos honorários, gratificações e benefícios dos membros da Diretoria Executiva, com aplicação de um reajuste de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), índice aplicado pela Convenção Coletiva do Sintracoop, com a equiparação dos honorários dos 03 Diretores Executivos. Perfazendo um total anual de R\$ 897.081,24 (oitocentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Manutenção dos mesmos benefícios concedidos aos colaboradores:

- Ticket alimentação: de conformidade com a Convenção Coletiva do Sintracoop;
- Plano de Saúde: mensalidade Integral de Plano de Saúde de acordo com a tabela da operadora e 50% da Coparticipação;
- Sicoob Previ: 50% de sua contribuição para Previdência Privada “Sicoob Previ”, limitado a 3% do valor de seus honorários;
- Participação na Remuneração Variável: Participação na Remuneração Variável em até 02 honorários mensais, por ano, conforme metas de desempenho pré-estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- Programa de incentivo à atividade física (Gympass): mensalidade Integral do Programa Gympass conforme convênio vigente.

Os ajustes dos honorários e gratificações dos Diretores Executivos serão de acordo com mesmo índice e data base aplicados aos funcionários do Sicoob Crediara.

VOTO: Sim ()

Não ()

Abster ()

Votação ao findar da apresentação dos temas

PALAVRA DOS DELEGADOS





**REFORMA GERAL DO REGIMENTO PARA ELEIÇÃO
E EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DELEGADOS DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE
ARAXÁ LTDA. – SICOOB CREDIARA**



5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Inclusão – sem disposição correspondente

Redação Proposta

SEÇÃO III – DOS DIREITOS DOS DELEGADOS

Art. 4º - São direitos dos delegados:

I - tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II - convocar os associados vinculados ao seu grupo seccional para reuniões prévias às Assembleias Gerais;

III - propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV - examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo; e

V - tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*, ressalvados aqueles protegidos por sigilo.

Parágrafo único - O delegado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de associados representados.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Inclusão – sem disposição correspondente

Redação Proposta

SEÇÃO IV – DOS DEVERES DOS DELEGADOS

Art. 5º São deveres dos delegados:

- I - comparecer às Assembleias Gerais da Cooperativa;
- II – realizar reuniões com o seu grupo seccional;
- III – cumprir as disposições do Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- IV - zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- V - comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa;

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Inclusão – sem disposição correspondente

Redação Proposta

SEÇÃO IV – DOS DEVERES DOS DELEGADOS

Art. 5º São deveres dos delegados:

(...)

VI - solicitar esclarecimentos aos órgãos estatutários quando houver dúvidas; e

VII - respeitar as decisões tomadas coletivamente, mesmo que não sejam as suas

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 4º. As eleições para delegados serão convocadas mediante publicação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de realização do pleito.

§ 1º. O edital deverá ser afixado na sede da SICOOB CREDIARA, nas AGÊNCIAS e distribuído por circular, a todos os associados da entidade em condições de votar, nos termos deste Regimento e do Estatuto Social.

§ 2º. O edital de convocação deverá indicar a(s) data(s), horário(s) e local(is) de realização da eleição na sede e em cada AGÊNCIA.

§ 3º. A SICOOB CREDIARA poderá convocar eleição suplementar, caso o número de delegados efetivos ou suplentes eleitos não atenda a demanda da Cooperativa, em consonância ao disposto no caput deste e demais parágrafos.

Redação Proposta

Art. 6º. As eleições para delegados serão convocadas mediante publicação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de realização do pleito.

§ 1º. O edital deverá ser afixado na sede da SICOOB CREDIARA, nas AGÊNCIAS e distribuído por circular, a todos os associados da entidade em condições de votar, nos termos deste Regimento e do Estatuto Social.

§ 2º. Na circular que será encaminhada ao cooperado deverá ser mencionado a qual unidade (PA) o respectivo cooperado se encontra vinculado.

§ 3º. O edital de convocação deverá indicar a(s) data(s), horário(s) e local(is) de realização da eleição na sede e em cada AGÊNCIA.

§ 4º. A SICOOB CREDIARA poderá convocar eleição suplementar, caso o número de delegados efetivos ou suplentes eleitos não atenda a demanda da Cooperativa, em consonância ao disposto no caput deste e demais parágrafos.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 5º. Os candidatos aos cargos de delegado deverão registrar sua candidatura no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a publicação do edital de convocação de eleição de delegados, devendo o pedido de registro ser dirigido à SICOOB CREDIARA, e protocolado em sua sede ou AGÊNCIA, em dia útil, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Único. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados do fim do prazo para registro de candidatura, a SICOOB CREDIARA divulgará os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional por meio da fixação da respectiva lista na sede da SICOOB CREDIARA e nas AGÊNCIAS.

Redação Proposta

Art. 7º. Os candidatos aos cargos de delegado deverão registrar sua candidatura no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos** após a publicação do edital de convocação de eleição de delegados, devendo o pedido de registro ser dirigido à SICOOB CREDIARA, e protocolado em sua sede ou AGÊNCIA, em dia útil, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

§ 1º - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o termo final do prazo para registro de candidatura, caso este ocorra em sábado, domingo ou feriado.

§ 2º No prazo de 10 (dez) dias úteis contados do fim do prazo para registro de candidatura, a SICOOB CREDIARA divulgará os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional por meio da fixação da respectiva lista na sede da SICOOB CREDIARA e nas AGÊNCIAS

Adequação ao artigo 44 do Estatuto Social

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 6º. Cada pedido de registro somente poderá conter um candidato ao cargo de delegado efetivo.

Parágrafo Único. O delegado que se candidatar a cargo eletivo na SICOOB CREDIARA deverá se licenciar do cargo de delegado, sendo substituído por delegado suplente na forma do artigo 14 deste Regimento. Caso o delegado não seja eleito para cargo eletivo na SICOOB CREDIARA poderá retornar ao cargo de delegado efetivo. Não poderá retornar ao cargo de delegado efetivo o eleito para cargo eletivo após cumprir seu mandato.

Redação Proposta

Art. 8º. Cada pedido de registro somente poderá conter um candidato ao cargo de delegado efetivo.

Disposição do paragrafo único foi realocada para o artigo 16, para que todas as regras de afastamento constem em um único artigo.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 8º. Se o número de candidatos a cargo de delegado efetivo for menor ou igual ao número de vagas para delegado efetivo por grupo seccional, a eleição se dará por aclamação.

Parágrafo Único. Para o preenchimento das vagas remanescentes de delegado efetivo será convocada nova eleição para o grupo seccional em que não foram preenchidas as vagas, observando-se o que estabelecem os artigos 4º, 5º, 6º e 7º do presente Regimento.

Redação Proposta

Art. 10. Se o número de candidatos a cargo de delegado efetivo for menor ou igual ao número de vagas para delegado efetivo por grupo seccional, a eleição se dará por aclamação.

§ 1º Para o preenchimento das vagas remanescentes de delegado efetivo será convocada nova eleição para o grupo seccional em que não foram preenchidas as vagas, observando-se o que estabelecem os artigos **6º, 7º, 8º e 9º** do presente Regimento.

§ 2º - Na mesma oportunidade será feita a eleição para os delegados suplentes, observando-se igualmente os artigos 6º, 7º, 8º e 9º do presente Regimento.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 12. Em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda da condição de associado, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo suplente mais votado, observando-se a lista de classificação. Caso o grupo seccional não possua delegado suplente para a substituição, a AGÊNCIA geograficamente mais próxima cederá delegado suplente, que exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Redação Proposta

Disposição excluída tendo em vista que o assunto será tratado no capítulo II, seção I, artigo 16

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 14. Pode ser candidato ao cargo de delegado qualquer associado que faça parte do quadro social da SICOOB CREDIARA e esteja no gozo de seus direitos sociais.

Redação Proposta

Art. 15. Pode ser candidato ao cargo de delegado qualquer associado que faça parte do quadro social da SICOOB CREDIARA e esteja no gozo de seus direitos sociais.

Todos os parágrafos do atual artigo 14 foram realocados para o artigo 16, unificando em um só artigo todas as regras de inelegibilidades, vedações, condições de afastamentos e perda de mandato.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 14.

§ 1º. É vedado o exercício do cargo de delegado concomitantemente com cargos eletivos da SICOOB CREDIARA, entendendo como tais os cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

§ 2º. É vedado o exercício do cargo de delegado aos associados que mantem vínculo empregatício e os membros da Comissão Eleitoral Originária e Comissão Eleitoral Recursal, disciplinada no Regimento Eleitoral da SICOOB CREDIARA.

§ 3º. Em caso de afastamento temporário, renúncia, impedimento, falecimento ou perda da condição de associado, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo suplente mais votado, observando-se a lista de classificação.

§ 4º. Perderá a condição de delegado o associado que estiver inadimplente com a SICOOB CREDIARA por um prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Redação Proposta

Todos os parágrafos do atual artigo 14 foram realocados para o artigo 16, unificando em um só artigo todas as regras de inelegibilidades, vedações, condições de afastamentos e perda de mandato.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 14.

§ 5º. Perderá a condição de delegado o associado que faltar a 2 (duas) Assembleias Gerais da SICCOOB CREDIARA durante seu mandato, sem apresentar justificativa por escrito em até 30 dias após a realização da Assembleia, devendo ser substituído pelo delegado suplente mais votado, observando-se a lista de classificação.

§ 6º. Observado o §3º deste artigo, caso o grupo seccional não possua delegado suplente para a substituição, o PAC geograficamente mais próximo cederá delegado suplente, que exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor. (realocado para o artigo 16, que trata das inelegibilidades)

Todos os parágrafos do atual artigo 14 foram realocados para o artigo 16, unificando em um só artigo todas as regras de inelegibilidades, vedações, condições de afastamentos e perda de mandato.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 15. É inelegível o candidato a delegado que:

(...)

Parágrafo único. O prazo mínimo de associação a que se refere o inciso II deste artigo, não será exigido para associados de AGÊNCIA inaugurada há no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data de realização do pleito.

Redação Proposta

Art. 16. É inelegível o candidato a delegado que:

(...)

§ 1º. É vedado o exercício do cargo de delegado concomitantemente com cargos eletivos da SICOOB CREDIARA, entendendo como tais os cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

§ 2º. É vedado o exercício do cargo de delegado aos associados que mantem vínculo empregatício e os membros da Comissão Eleitoral Originária e Comissão Eleitoral Recursal, disciplinada no Regimento Eleitoral da SICOOB CREDIARA.

§ 3º. O delegado que se candidatar a cargo eletivo na SICOOB CREDIARA deverá se licenciar do cargo de delegado, sendo substituído por delegado suplente na forma §4º deste artigo. Caso o delegado não seja eleito para cargo eletivo na SICOOB CREDIARA poderá retornar ao cargo de delegado efetivo. Não poderá retornar ao cargo de delegado efetivo o eleito para cargo eletivo após cumprir seu mandato.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 15. É inelegível o candidato a delegado que:

(...)

Redação Proposta

Art. 16. É inelegível o candidato a delegado que:

(...)

§ 4º. Em caso de afastamento temporário, renúncia, impedimento, falecimento ou perda da condição de associado, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo suplente mais votado, observando-se a lista de classificação. Caso o grupo seccional não possua delegado suplente para a substituição, o PA geograficamente mais próximo cederá delegado suplente, que exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 5º. Perderá a condição de delegado o associado que:

I) Estiver inadimplente com a SICOOB CREDIARA por um prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

II Faltar a 2 (duas) Assembleias Gerais da SICOOB CREDIARA durante seu mandato, sem apresentar justificativa por escrito em até 30 dias após a realização da Assembleia na sua agência de representatividade, devendo ser substituído pelo delegado suplente mais votado, observando-se a lista de classificação.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 15. É inelegível o candidato a delegado que:
(...)

Parágrafo único. O prazo mínimo de associação a que se refere o inciso II deste artigo, não será exigido para associados de AGÊNCIA inaugurada há no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data de realização do pleito.

Redação Proposta

Art. 16. É inelegível o candidato a delegado que:
(...)

§ 6º. O prazo mínimo de associação a que se refere o inciso II deste artigo, não será exigido para associados de AGÊNCIA inaugurada há no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data de realização do pleito.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 16. Compete à Comissão Paritária a análise quanto ao atendimento ou não pelos candidatos das condições de candidatura e elegibilidade previstas neste Regimento.

I. A análise de que trata o caput deste Artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final de registro para eleição de delegados.

II. Constatado que foram atendidas pelo candidato as condições de candidatura e elegibilidade previstas no artigo 15 deste Regimento, a Comissão Paritária comunicará o fato ao respectivo candidato.

III. Caso seja constatado o não atendimento por qualquer candidato das condições de candidatura e elegibilidade previstas no artigo 15 deste Regimento, a Comissão Paritária não fará o registro do candidato.

Redação Proposta

Art. 17. Compete à Comissão Paritária a análise quanto ao atendimento ou não pelos candidatos das condições de candidatura e elegibilidade previstas neste Regimento.

I. A análise de que trata o caput deste Artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final de registro para eleição de delegados.

II. Constatado que foram atendidas pelo candidato as condições de candidatura e elegibilidade previstas **neste** Regimento, a Comissão Paritária comunicará o fato ao respectivo candidato.

III. Caso seja constatado o não atendimento por qualquer candidato das condições de candidatura e elegibilidade previstas **neste** Regimento, a Comissão Paritária não fará o registro do candidato.

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 16.

(...)

§ 1º. A Comissão Paritária será escolhida em reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal no máximo 10 (dez) dias antes da publicação do edital da eleição dos delegados, devendo ser constituída por número suficiente de membros capazes de atender o disposto no Capítulo III, Seção II deste Regimento, sendo de no mínimo 05 (cinco) membros.

§ 2º. Não poderão ser escolhidos para compor a Comissão Paritária os ocupantes de cargo eletivo na SICOOB CREDIARA, bem como os candidatos a delegados.

Redação Proposta

Art. 17.

(...)

§ 1º. A Comissão Paritária será escolhida em reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal no máximo 10 (dez) dias antes da publicação do edital da eleição dos delegados, devendo ser constituída por número suficiente de membros capazes de atender o disposto no Capítulo III, Seção II deste Regimento, sendo de no mínimo 05 (cinco) membros.

§ 2º. Não poderão ser escolhidos para compor a Comissão Paritária os ocupantes de cargo eletivo na SICOOB CREDIARA, **bem como os candidatos a ele, bem como os ocupantes de cargo de delegado (efetivo e suplente) e candidatos a ele.**

5. Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados



Redação Atual

Art. 18. O sigilo do voto será assegurado através das seguintes exigências:

(...)

§ 1º. Fica facultado à SICOOB CREDIARA o uso das urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), nos termos da Resolução nº 19.877 de 17/06/1997 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e da Resolução nº 674 de 21/09/2005 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, bem como das demais normas em vigor relacionadas ao assunto, para fins de informatização do procedimento de votação e apuração ora disposto.

Art. 20. A(s) Mesa(s) Coletora(s) de Votos será(ao) composta(s), cada uma, por membros da Comissão Paritária, escolhidos pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da SICOOB CREDIARA, conforme artigo 16 do presente Regimento.

Redação Proposta

Art. 19. O sigilo do voto será assegurado através das seguintes exigências:

(...)

§ 1º. Fica facultado à SICOOB CREDIARA o uso das urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), ~~nos termos da Resolução nº 19.877 de 17/06/1997 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e da Resolução nº 674 de 21/09/2005 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,~~ bem como das demais normas em vigor relacionadas ao assunto, para fins de informatização do procedimento de votação e apuração ora disposto.

Art. 21. A(s) Mesa(s) Coletora(s) de Votos será(ao) composta(s), cada uma, por membros da Comissão Paritária, escolhidos pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da SICOOB CREDIARA, conforme **artigo 17** do presente Regimento



ORDEM DO DIA: Reforma Geral do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados da Cooperativa de Crédito da Região de Araxá Ltda. – Sicoob Crediara;

PROPOSTA: Aprovação da nova redação do Regimento para Eleição e Exercício dos Cargos de Delegados da Sicoob Crediara.

VOTO: Sim ()

Não ()

Abster ()

PALAVRA DOS DELEGADOS





ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE

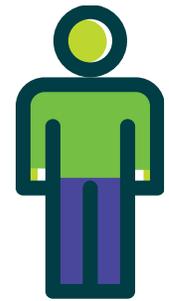


PALAVRA DOS DELEGADOS





**ENCERRAMENTO
PALAVRA DO PRESIDENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



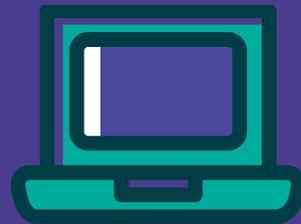
VITOR HUGO GOMES



VOTAÇÃO DE TEMAS APP MOOB



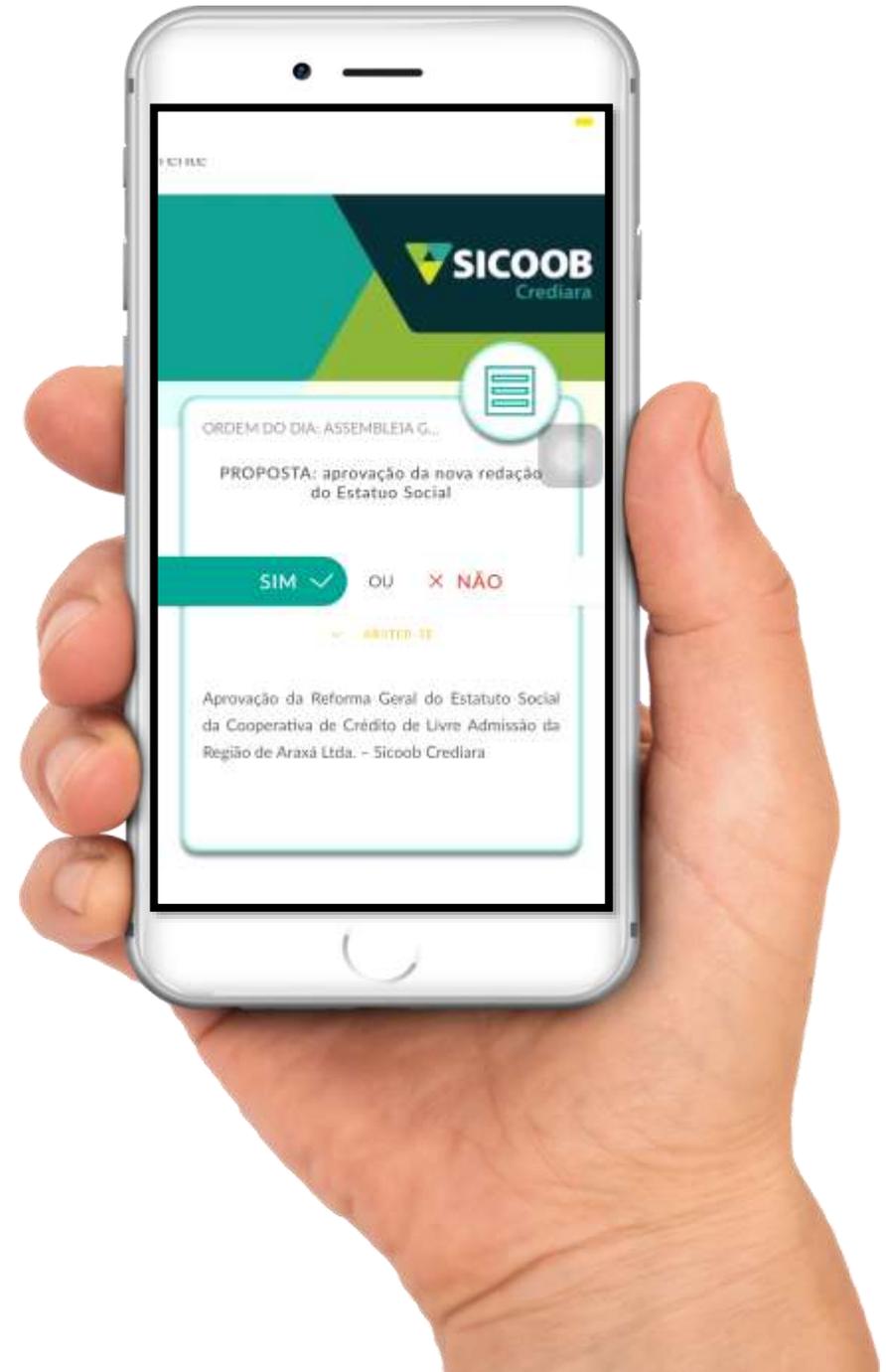
VÍDEO MOOB







REALIZANDO A VOTAÇÃO



REALIZANDO A VOTAÇÃO



Ao final da apresentação dos assuntos da ordem do dia abaixo destacados, o delegado da Sicoob Crediara deve inserir os seus votos no Sicoob Moob, conforme abaixo:

1º PASSO
ACESSAR O
MENU



2º PASSO
ACESSAR O
ITEM
“VOTAÇÕES”



O processo de votação terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos ininterruptas, a contar do encerramento da apresentação dos assuntos da ordem do dia.

REALIZANDO A VOTAÇÃO



Ao final da apresentação dos assuntos da ordem do dia abaixo destacados, o delegado da Sicoob Crediara deve inserir os seus votos no Sicoob Moob, conforme abaixo:

3º PASSO
ACESSAR A
VOTAÇÃO
VIGENTE



4º PASSO
SIGA AS
ORIENTAÇÕES



REALIZANDO A VOTAÇÃO



Ao final da apresentação dos assuntos da ordem do dia abaixo destacados, o delegado da Sicoob Crediara deve inserir os seus votos no Sicoob Moob, conforme abaixo:

5º PASSO
ARRASTE O CURSOR
PARA OPÇÃO
ESCOLHIDA

The screenshot shows the Sicoob Crediara mobile application interface. At the top, there is a header with the Sicoob logo and the text 'SICOOB Crediara'. Below the header, there is a card titled 'ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA G...' with a sub-card for 'PROPOSTA: aprovação da nova redação do Estatuo Social'. At the bottom of the card, there are three voting options: 'SIM' with a green checkmark, 'OU' in the middle, and 'NÃO' with a red X. Below these options, there is a dropdown menu for 'ABSTER-SE'. At the bottom of the screen, there is a text box containing the full name of the proposal: 'Aprovação da Reforma Geral do Estatuto Social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Araxá Ltda. - Sicoob Crediara'.

6º PASSO
CONFIRME O
VOTO

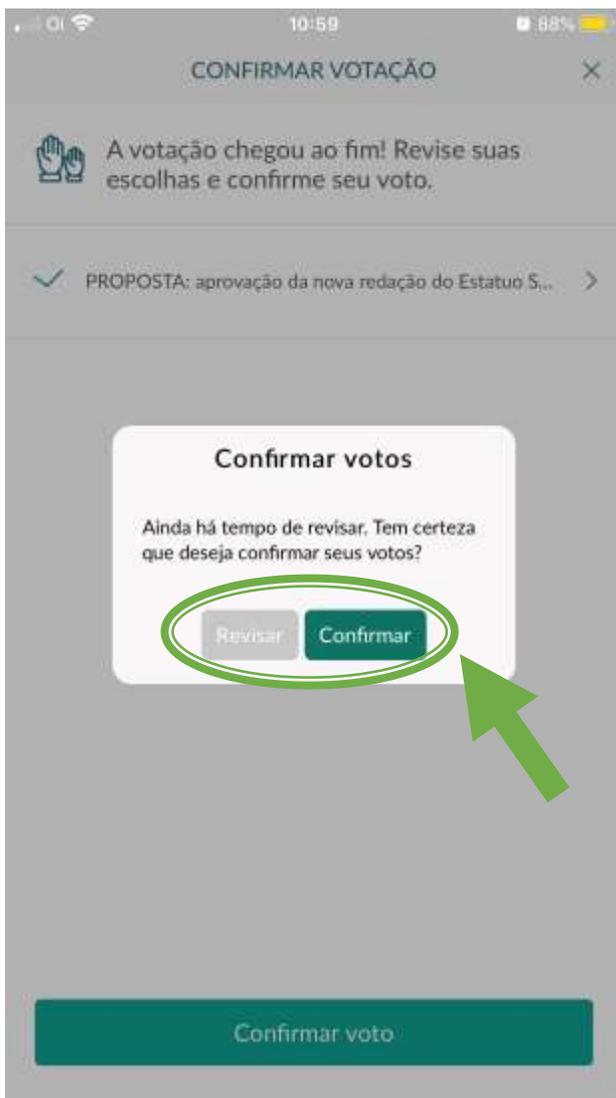
The screenshot shows the 'CONFIRMAR VOTAÇÃO' screen in the Sicoob Moob application. At the top, there is a title bar with the text 'CONFIRMAR VOTAÇÃO' and a close button (X). Below the title bar, there is a message: 'A votação chegou ao fim! Revise suas escolhas e confirme seu voto.' with a hand icon. Below the message, there is a list of proposals, with the first one being 'PROPOSTA: aprovação da nova redação do Estatuo S...' with a green checkmark and a right arrow. At the bottom of the screen, there is a large green button labeled 'Confirmar voto', which is circled in green and has a green arrow pointing to it from the left.

REALIZANDO A VOTAÇÃO

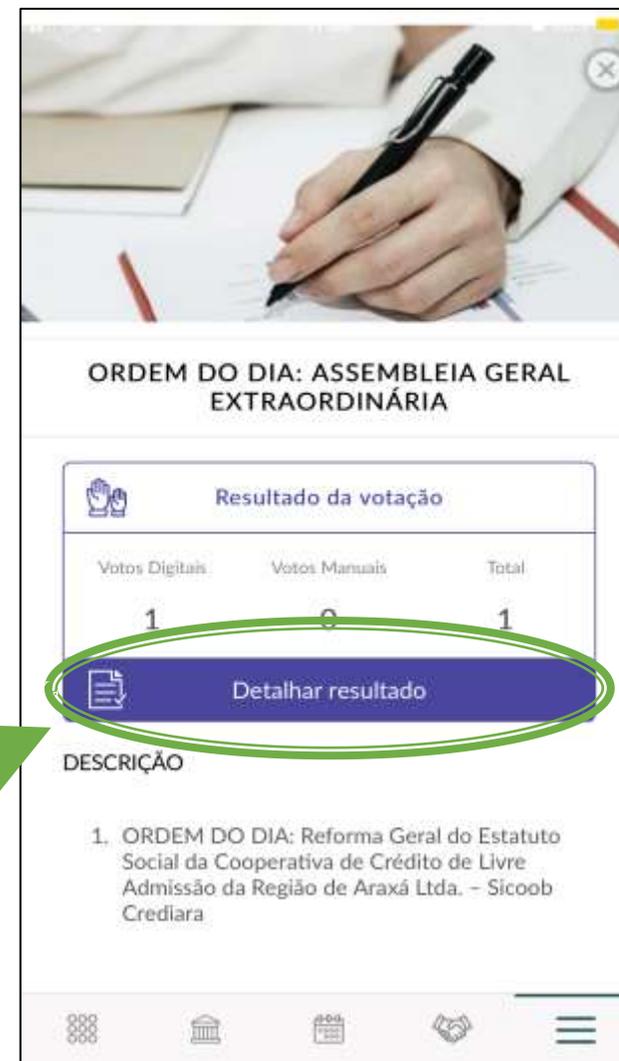


Ao final da apresentação dos assuntos da ordem do dia abaixo destacados, o delegado da Sicoob Crediara deve inserir os seus votos no Sicoob Moob, conforme abaixo:

7º PASSO
É POSSÍVEL
REVISAR A OPÇÃO,
OU CONFIRME
PARA FINALIZAR



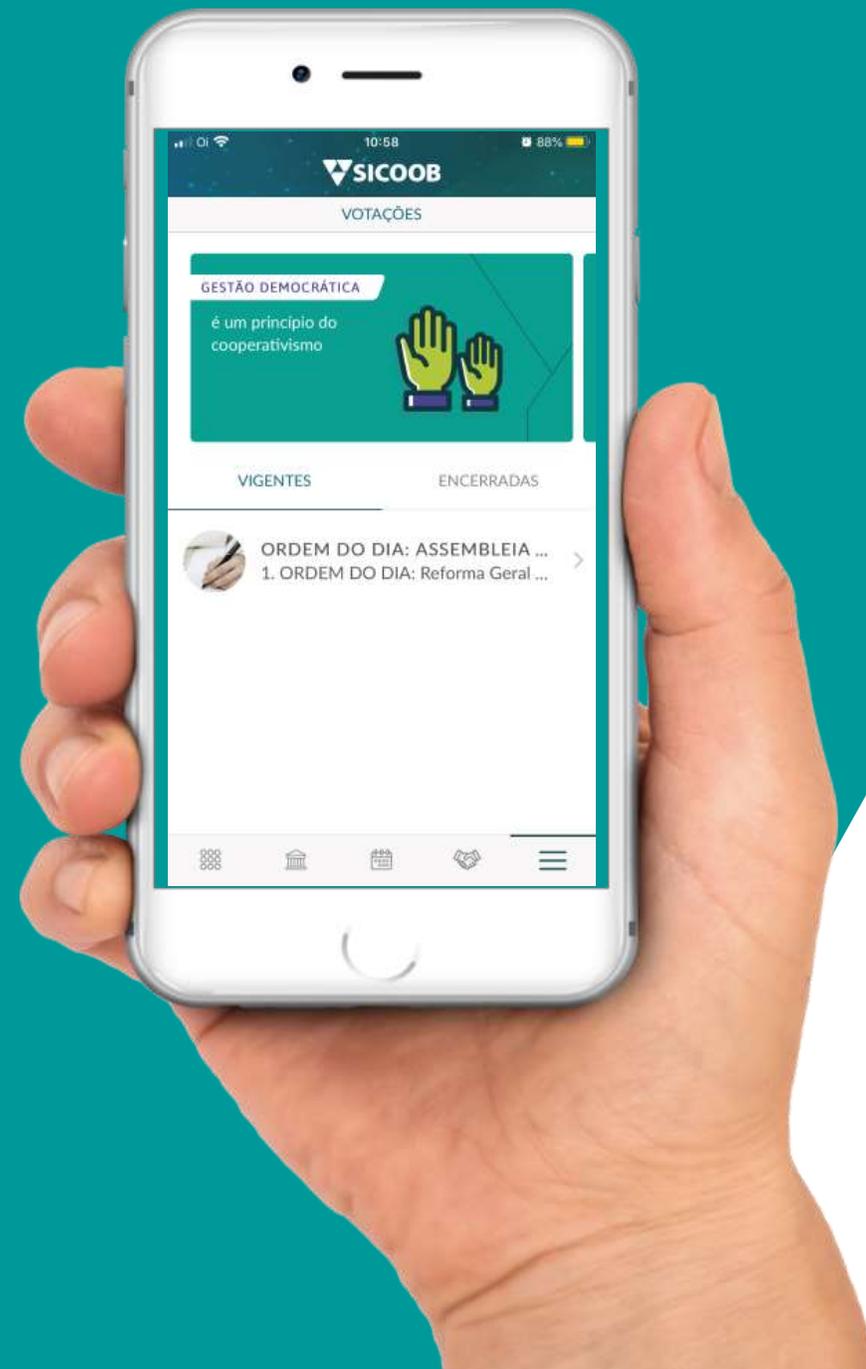
8º PASSO
VOCÊ PODERÁ
VISUALIZAR O
RESULTADO



DELIBERAÇÕES DISPONÍVEIS NO SICOOB MOOB

- A PARTIR DE AGORA, VOCÊ TERÁ 30 MINUTOS PARA VOTAR EM TODOS OS TEMAS AQUI DISCUTIDOS;

CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO!



OBRIGADO!



**SIGA NOSSAS
REDES SOCIAIS**

